



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ 15.023.906/0001-07

**LEI N.º 2.557/2020**

**SÚMULA:** AUTORIZA A DESAFETAÇÃO, DESMEMBRAMENTO E PERMUTA DA ÁREA PÚBLICA DENOMINADA RUA ITAPARICA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO AQUARELA HAMOA RESIDENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA:** Executivo Municipal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica desafetado o bem de uso comum do povo para categoria de bem dominical da área pública denominado Rua Itaparica, com área de 798,10m<sup>2</sup> (setecentos e noventa e oito metros quadrados e dez decímetros quadrados) localizado no loteamento Aquarela Hamoa Residencial, do sistema viário municipal, conforme memorial descritivo anexo.

**Parágrafo Único:** A área mencionada no caput possui as seguintes especificações: O imóvel inicia junto ao marco M-01, deste segue em direção até o vértice M-2 por uma curva circular com 13,59 m, raio de 6,50m, confrontando com o Lote 02 da quadra 01 – Aquarela Hamoa Residencial; do vértice M-02 segue em direção até o vértice M-03 com distância de 36,75m, confrontando com lotes 01 e 02 da quadra 01 – Aquarela Hamoa Residencial; do vértice M-03 segue em direção ao até o vértice M-04 com distância de 19,30m, confrontando com lote n.º 142-D; do vértice M-04 segue me direção até o vértice M-05 com distância de 43,82m, confrontando com lotes 02 e 03 da quadra 02 – Aquarela Hamoa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT**  
**Estado de Mato Grosso**  
**CNPJ 15.023.906/0001-07**

Residencial; do vértice M-05 segue em direção até o vértice M-06 por uma curva circular com 6,95m, raio de 6,50m, confrontando com lote 02 da quadra 02 – Aquarela Hamoa Residencial; do vértice M-06 segue em direção até o vértice M-07 por um curva circular com 5,34m, raio de 62,26m, confrontando com Rua Perimetral; do vértice M-07 segue em direção ao M-01, confrontando com Rua Perimetral, por uma curva circular com 28,82m, raio de 634,49m, fechando uma área de 798,10m<sup>2</sup>.

- Art. 2º** - Em decorrência da obrigatoriedade de aceitação estipulada no artigo 7º da Lei Municipal nº 1.991/2012, fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel mencionado no artigo anterior, denominado atualmente de Rua Itaparica com área de 798,10m<sup>2</sup> (setecentos e noventa e oito metros quadrados e dez décimos quadrados), com 1.596,20 m<sup>2</sup> (um mil quinhentos e noventa e seis metros quadrados e vinte décimos quadrados) do lote recebido em doação pela Lei Municipal nº 1.991/2012.
- Art. 3º** - Eventuais custas e taxas cartorárias para efetivação do disposto na presente Lei serão pagas pela empresa Maestro Empreendimentos Imobiliários CNPJ: 19.090.527/0001-82. 2
- Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT**  
**Em 21 de fevereiro de 2020.**

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal